



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Articulação Governamental

Coordenação de Planejamento e Orçamento

Departamento Administrativo e Financeiro

Diário de protocolo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
0000009000	30/11/2020

REQUISITANTE(S)

00004428

ESCOLA COMUNITARIA PROFª CONCEIÇÃO COSTA

DESTINATARIO

ASSUNTO :ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MIRELLA KIONARA

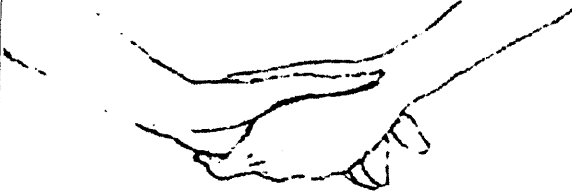
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

CENTRO

CNPJ: 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br/

Email: protocolo@pacodolumiar.ma.gov.br

Fls. Nº 9000
Proc. Nº 02
Rubrica W
Paço do Lumiar-MA



RESIDENCIAL PIRÂMIDE
FUNDADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 1998
CNPJ: 05.106.467/0001-34
Rua do Pêssego, Qd 25, Nº 38, Conj. Residencial Pirâmide
Paço do Lumiar - MA
CEP: 65130-000

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**Nome da Instituição de Atendimento: ESCOLA COMUNITARIA PROFª
CONCEIÇÃO COSTA**

**Nome da Entidade Mantenedora: União de Moradores do Conjunto
Residencial Pirâmide**

CNPJ:05.106.467/0001-34

**Endereço da Entidade Mantenedora: Rua do Pêssego, Qd 25,Nº38- Paço
do Lumiar - MA**

9000
30.11.2000
Mirella Kiotra Marques Pereira
Matricula nº: 67008742-1

Fls. Nº 03
Proc. Nº 9000/20
Rubrica NY
Paço do Lumiar-MA

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

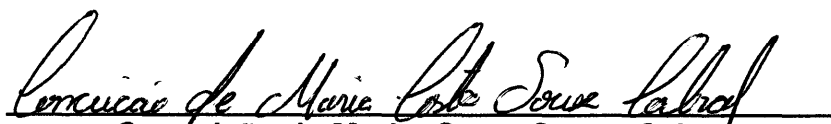
A União de Moradores do Conjunto Residencial Pirâmide , a qual possui termo de colaboração vigente com a prefeitura de Paço do Lumiar, pela Secretária Municipal de Educação, vem por meio deste explicitar os motivos de ser necessária prorrogação do referido termo de colaboração.

A União superou as adversidades trazidas pela pandemia da COVID-19 e conseguiu prestar serviço educacional a centenas de crianças, exemplo disso foram as mais de dezenas de horas de videoaulas produzidas bem como a preparação de atividades "dever de casa" preparados para as crianças complementarem o estudo pelos conteúdos entregues em TV e na internet.

A escola comunitária com a certeza de que esta prefeitura preza pelo ensino de base se mantém a disposição desta prefeitura para continuar o trabalho de educar as crianças e formar cidadãos luminenses como tem feito nos últimos 10 anos.

Pelas razões dispostas acima entende como de grande importância social a continuidade desta parceria para o ano de 2021.

Paço do Lumiar, 30 de Novembro de 2020


Conceição de Maria Costa Sousa Cabral
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR - MA
PROTOCOLO CENTRAL
Proc. Adm. n.
Autuado em: 04-12-2020
Servidor

Cleciane dos Santos Costa
Chefe do Departamento de Protocolo
Matrícula: 67004517



RESIDENCIAL PIRÂMIDE
FUNDADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 1998
CNPJ: 05.106.467/0001-34
Rua do Pêssego, Qd 25, N° 38, Conj. Residencial Pirâmide
Paço do Lumiar - MA
CEP: 65130-000

Fis. N° 04
Proc. N° 9000120
Rubrica W
Paço do Lumiar-MA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADITIVO

N°	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	
		PENDENTE	ATUALIZADO
I	Comprovante de conta bancária específica para recebimento de recursos do convênio;		
II	Plano de Trabalho da instituição, em consonância com as diretrizes técnicas da Secretaria de Educação;		
III	Proposta Pedagógica, elaborada com base na legislação federal e local;		
IV	Ofício do representante legal da instituição dirigido ao Secretário de Educação;		
V	Autorização de funcionamento expedida, caso em que deverá ser apresentado laudo técnico atestando condições de segurança e habitabilidade do prédio;		
VI	Declaração de capacidade técnica, operacional, assim como de capacidade máxima de atendimento, com demonstrativo de organização de turnos e grupos firmada pelo representante legal;		
VII	Cópia do Estatuto Social atualizado e cópia da ata da eleição e posse da atual diretora registrados junto ao Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;		
VIII	Cópia de cédula de identidade e do CPF dos representantes legais;		
IX	Cópia do cartão de inscrição da instituição no CNPJ;		
X	Cópia da Certidão Negativa de Débito da previdência (CND);		
XI	Cópia da Certidão do Imóvel;		
XII	Cópia de Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;		
XIII	Declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes;		
XIV	Cópia de documento comprobatório que não há pendência e restrições financeiras dos administradores da instituição;		
XV	Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - Covisa ou protocolo de pedido de cadastramento na Secretaria Municipal de Saúde;		
XVI	Comprovante de disponibilidade do imóvel para fins de Convênio, por prazo não inferior a 02 (dois) anos (documentação emitida pela entidade proprietária da área);		
XVII	Planta arquitetônica ou croqui do prédio;		
XVIII	Certidão de Ilícitos Trabalhistas em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou declaração emitida pelo representante da instituição, conforme modelo fornecido pela SME;		
XIX	Declaração referente à obediência de normas éticas no exercício do serviço público;		
XX	Declaração de que a instituição tem como suprir as despesas não contempladas pelo apoio financeiro, necessárias ao pleno funcionamento da instituição;		
XXI	Credenciamento e Renovação de Reconhecimento junto ao Conselho Municipal de Educação, com prazo de até 02 (dois) anos;		
XXII	Declaração de que não exercitam atividade lucrativa e que aplicam seus excedentes financeiros no atendimento na Educação Infantil ou Ensino Fundamental, conforme o caso;		
XXIII	Declaração de que asseguram, no caso do encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio ao poder público ou a outra escola comunitária ou filantrópica.		
XXIV	Certidão de regular funcionamento emitida pelo Ministério Público, com prazo de validade em vigência;		
XXV	Censo Escolar 2018;		

Fls. Nº 05
Proc. Nº 9000120
Rubrica Agência 4863-1 - MAIOBAO (MA), inscrita no CNPJ n.º 000.000/8158-50, (II) Associação
Paço do Lumiar Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem
fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto de
Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Proponente/Contratante: ~~UNIAO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL~~
~~PIRAMIDE, CNPJ n.º 05.106.467/0001-37) SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAC~~
~~ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 05/12/1998, por meio do documento de~~
~~constituição LV A3 FL 39 NR 449 - ESTATUTO, registrado no(a) CART.PJ em 11/12/1998 e~~
~~sediada à R DO PESSEGO, 38 QUADRA 25, RESIDENCIAL PIRAMIDE, PACO DO LUMIAR~~
~~(MA), CEP 65.130-000, telefone(s) (98) 3240-7321.~~

Dirigente(s)

Nome	CPF
CONCEICAO DE MARIA ALVES BARROS	508.825.113-00
CONCEICAO DE MARIA COSTA SOUSA	281.375.743-87

Dados da conta

Agência 4863-1, Conta-Corrente n.º 19.495-6, Poupança Ouro n.º 510.019.495-9 e Poupança Poupex n.º 960.019.495-0, aberta em 27/02/2015.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Não autorizado.

Declarações e autorizações

O Proponente/Contratante identificado propõe e o Contratado aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O Proponente/Contratante declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste Instrumento.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o Proponente/Contratante seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.